



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 072/2024

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Cessão de Servidor Público Municipal com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Califórnia (PR) autorizado a ceder, servidor público municipal efetivo, ao Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, visando à prestação de serviço público de atribuições e responsabilidade do cargo, por prazo indeterminado.

§1º Considera-se, para fins de interpretação da matéria de que trata o *caput* deste artigo:

I - Cessão: ato administrativo, de caráter discricionário, precário e temporário, para o exercício de cargo em comissão ou ainda o exercício de cargo efetivo, para atender a situações específicas em outros órgãos, que permita o afastamento temporário do servidor público de seu órgão de origem e possibilita o exercício de suas atividades no órgão ou entidade que solicita a cessão funcional deste servidor, com o propósito de cooperação entre as Administrações.

II - Cessionário: o órgão ou entidade onde o servidor irá exercer suas atividades.

III - Cedente: o órgão ou entidade de origem e lotação do servidor cedido.

IV - Ônus: custos despendidos com a remuneração mensal e encargos sociais, gerados pelo servidor cedido;

a) identificação dos órgãos envolvidos (cedente e cessionário) nominando seus representantes.

§2 Fica dispensado o referido servidor público do cumprimento de horário no órgão cessionário, podendo a seu critério desempenhar a prestação de serviços públicos da melhor forma que lhe convier, podendo, inclusive fazê-lo mediante acesso remoto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Art. 3º A cessão do servidor público do Município ao Poder Público Estadual ou Federal, dar-se-á com ônus para o órgão cedente, enquanto o servidor cedido permanecer percebendo sua remuneração através do órgão de origem.

Parágrafo único. O recolhimento da contribuição previdenciária do servidor estatutário respectivo deverá ser efetuado em conformidade com as regras, formas e prazos fixados pela legislação previdenciária respectiva pelo cedente.

Art. 4º A cessão dar-se-á mediante nomeação através de Portaria e respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. A cessão poderá ser prorrogada, revogada, a qualquer tempo, por iniciativa do cedente, cessionário ou a pedido do servidor.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
aos 29 dias do mês de outubro de 2024

PAULO WILSON MENDES

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 072/2024

A presente proposta de lei visa regulamentar a cessão de funcionários do quadro próprio do município para o poder público estadual, com o intuito de promover a colaboração entre as esferas municipal e estadual na implementação de políticas públicas mais eficazes e integradas.

A colaboração entre os diferentes níveis de governo é essencial para a otimização de recursos e a melhoria dos serviços prestados à população. Muitas vezes, a complexidade das demandas sociais e administrativas exige uma atuação conjunta, onde a expertise e o conhecimento dos servidores municipais podem contribuir significativamente para o sucesso de iniciativas estaduais.

- A cessão de servidores possibilita a troca de experiências e boas práticas entre as administrações, enriquecendo o trabalho desenvolvido em ambas as esferas.

- Funcionários que conhecem a realidade local podem auxiliar na implementação de programas estaduais, garantindo que as políticas sejam adaptadas às necessidades da população.

- Eficiência na Gestão Pública: A cessão de servidores pode contribuir para a melhor alocação de recursos, evitando a duplicação de esforços e promovendo um atendimento mais célere e eficaz.

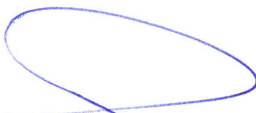
É fundamental que a cessão seja realizada dentro de um marco legal claro, que estabeleça as condições e garantias para o servidor cedido, incluindo:

- Manutenção dos Direitos: O servidor deverá ter garantidos todos os direitos trabalhistas e funcionais durante o período de cessão.

Contribuição ao Desenvolvimento Local

A capacidade de enviar servidores para atuar em projetos estaduais não apenas fortalece a administração pública como um todo, mas também potencializa o desenvolvimento local. A presença de servidores municipais em atividades estaduais pode trazer uma visão mais próxima das realidades e das necessidades da população, promovendo políticas mais assertivas e eficazes.

Diante do exposto, justificamos a necessidade da aprovação deste projeto de lei.



PAULO WILSON MENDES

Prefeito